



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Distribuidor de Calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no dia 02/10/2026 às 09 h, podendo as propostas serem enviadas até às 08 h do dia 02/10/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Distribuidor de Calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

A entrega dos produtos deverá ser entregue até 30 dias a partir do contrato.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro via plataforma BLL:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) O licitante deverá apresentar as declarações abaixo podendo ser unificada junto com documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art.65,§1º).

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no final da entrega do item licitado (30 dias).

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **até 30 dias** após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 0801 449052000000 2600 15157 red e demais vinculadas disponíveis.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega será no pátio da Prefeitura Municipal e prazo até 30 dias após assinar contrato, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.lagoao.rs.gov.br/contratos-e-licitacoes/licitacoes.html>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoão/RS, 15 de Setembro de 2026 .

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Aquisição de Distribuidor de Calcário (Calcareadeira) tipo COCHO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Distribuidor de Calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Lagoão/RS, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será processada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Prazo estimado para entrega de 30 dias contados da data de assinatura ou emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.4. Local de entrega a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem ônus adicional ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A agricultura constitui a principal base econômica e social do Município de Lagoão/RS, sustentando a renda de expressiva parcela das famílias e assegurando o abastecimento alimentar local e regional, sendo mais de 80% das propriedades rurais caracterizadas como de agricultura familiar, com pequena extensão territorial e forte dependência da fertilidade do solo para a manutenção da produção.

Fenômenos climáticos recorrentes, como excesso de chuvas, estiagens prolongadas e processos erosivos, têm acelerado a destruição de nutrientes e agravado a acidez dos solos, comprometendo diretamente a produtividade de lavouras, pastagens e hortaliças, com reflexos sobre cadeias produtivas relevantes ao Município, como leite, suínos, aves, bovinos de corte, fumo, feijão, hortaliças e milho.

A disponibilização de equipamento distribuidor de calcário pelo Município configura política pública de apoio à agricultura, uma vez que:

- viabiliza a correção da acidez do solo, elevando o pH e favorecendo a absorção de nutrientes;
- aumenta a eficiência do uso de adubos químicos e orgânicos, reduzindo custos de produção;
- contribui para a sustentabilidade ambiental, tendo em vista que solos corrigidos apresentam maior retenção hídrica e menor suscetibilidade à erosão;
- estimula a diversificação de culturas e amplia oportunidades de geração de renda no meio rural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- fortalece a permanência das famílias no campo, contribuindo para a redução do êxodo rural.

A aquisição, ainda, alinha-se a políticas estaduais e federais de apoio à agricultura familiar, entre elas o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reforçando o interesse público e a prioridade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da modalidade de licitação: optou-se pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, e por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, definidas com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho, sem direcionamento a marca ou fabricante específico, em observância ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Distribuidor de calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, rodado pneumático (pneus novos), pintura eletrostática, para acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos em trator agrícola.	unidade	02	R\$ 9.106,66	R\$ 18.213,32

- Tipo: distribuidor de calcário (calcareadeira) tipo COCHO, com estrutura em formato de calha/tremonha, própria para acoplamento em trator agrícola por meio de engate de três pontos;
- Capacidade volumétrica mínima de 700 kg (setecentos quilogramas);
- Estrutura em chapa de aço com espessura mínima adequada à resistência a impactos e à corrosão, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- Rodado pneumático, com pneus novos;
- Acionamento da distribuição de calcário quando pneu do equipamento estiver em contato com o solo, proporciona dosagem automática proporcional a velocidade de deslocamento do trator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Sistema de distribuição com regulagem de vazão/dosagem graduada do material a ser distribuído;
- Acoplado ao sistema hidráulico de 03 pontos do trator;
- Equipamento novo, sem uso, de primeira mão;
- Apresentação obrigatória de certificado de garantia, datado, assinado pelo responsável técnico, com indicação do número de série/chassi correspondente a cada unidade entregue;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

As especificações acima visam assegurar a qualidade e a durabilidade do equipamento, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, admitindo-se a participação de qualquer fabricante ou fornecedor que comprove o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Após a homologação do certame e assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a entrega dos equipamentos.

4.2. A entrega será realizada na sede do Centro Administrativo Miguel Antunes Vieira, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, correndo por conta da contratada o transporte, o descarregamento e eventuais adequações de logística até o local de entrega, sem ônus adicional ao Município.

4.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de verificação inicial da conformidade do material com as especificações do edital;
- Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do equipamento, com emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

4.4. Em caso de não conformidade, vício ou defeito, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

4.5. A contratada deverá prestar orientação técnica sobre a correta utilização, operação e manutenção do equipamento, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do ateste da respectiva Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado como fiscal titular e respectivo suplente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes, dentre outras atribuições:

- verificar a conformidade quantitativa e qualitativa da entrega em relação às especificações do edital;
- validar os certificados de garantia apresentados pela contratada;
- manter interlocução direta com a contratada para fins de agendamento e acompanhamento da entrega;
- relatar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais e propor as medidas corretivas cabíveis;
- emitir parecer para fins de ateste das notas fiscais e autorização do pagamento.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão exigidos, para fins de habilitação, dentre outros documentos previstos no edital:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
- qualificação técnica compatível com o objeto, quando aplicável;
- comprovação de atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- apresentação de prospecto/ficha técnica do equipamento ofertado, para fins de análise de conformidade.

6.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

7. DO DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada em consonância com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se restringindo à consulta direta a fornecedores, tendo sido considerados, sempre que disponíveis, preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, bem como bancos de dados oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o CELIC/RS e o LicitaCon/TCE-RS.

O valor médio unitário estimado é de R\$ 9.106,66 (nove mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 18.213,32 (dezoito mil, duzentos e treze reais e trinta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

e dois centavos) para o quantitativo total de 02 (duas) unidades, conforme mapa de preços/pesquisa de mercado que integra os autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital;
- Entregar o equipamento no prazo e local estabelecidos, arcando com todas as despesas de transporte, seguro, descarregamento e demais encargos incidentes;
- Apresentar certificado de garantia do equipamento, datado e assinado pelo responsável técnico;
- Substituir, às suas expensas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento entregue em desconformidade com as especificações ou que apresente vício ou defeito;
- Prestar orientação técnica quanto à correta operação e manutenção do equipamento;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir a legislação de trânsito, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;
- Manter contato direto com a fiscalização do contrato para agendamento e acompanhamento da entrega;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento realizado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato (fiscal titular e suplente);
- Proporcionar as condições necessárias para a entrega do objeto, indicando local, data e horário adequados;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato, mediante ateste da respectiva nota fiscal;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na entrega;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura: 0801 449052000000 2600 15157 red.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do distribuidor de calcário tipo COCHO, espera-se:

- ampliar o acesso dos produtores rurais a equipamento essencial para a correção da acidez do solo;
- incrementar a produtividade agrícola e a eficiência no uso de insumos (adubos e corretivos);
- fortalecer a agricultura familiar e a permanência das famílias no meio rural;
- contribuir para a sustentabilidade ambiental, mediante melhoria da estrutura física do solo e redução da erosão;
- promover o desenvolvimento econômico local e a segurança alimentar do Município.

O equipamento adquirido terá vida útil estimada de até 10 (dez) anos, a depender da frequência de uso, das condições de trabalho e da manutenção realizada, reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Lagoão/RS, 10 de setembro de 2026.

Setor de Compras
Jonas Picoli da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Município de Lagoão/RS
Secretaria Municipal de Agricultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Distribuidor de calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, rodado pneumático (pneus novos), pintura eletrostática, para acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos em trator agrícola.	unidade	02	R\$ 9.106,66	R\$ 18.213,32

OBS: DA ENTREGA:

- Entrega em até 30 (trinta) dias em local previsto no edital.

PREÇO: _____

Validade da Proposta: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de Lagoão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede na AV. Manoel de Brito, 800, cidade de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELIO FORNARI, brasileiro, maior, residente e domiciliado em AV Bento Gonçalves, 745, Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº 9....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto :

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Distribuidor de calcário (Calcareadeira) tipo COCHO, capacidade mínima de 700 kg, rodado pneumático (pneus novos), pintura eletrostática, para acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos em trator agrícola.	unidade	02	R\$ 9.106,66	R\$ 18.213,32

Prazo de Entrega do objeto: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser no local pátio da Prefeitura Municipal em até 30 dias após assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e ou /Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será até entrega final dos itens.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria da agricultura : 0801 449052000000 2600 15157 red.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Diego Bavaresco -Resp. pela Sec. de Agricultura ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, se houver ocorrências relacionadas à entrega do objeto deste contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisório – Pelo Secretario de Agricultura.

II – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato (Diego Bavaresco) que receberá a NF e após todas as conferências encaminhará a devida NF para o Setor de Notas.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINATA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoão, .

NELIO FORNARI
Representante da Contratante

Representante da Contratada